



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20170192

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MOJU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 22.224.866/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCIA CRISTO DE SOUSA, Secretária Municipal, residente na Avenida das Palmeiras Nº284, portador do CPF nº 460.415.832-00 e do outro lado CENTRAL DE EXTRATIVISTAS DE AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPO, CNPJ 18.725.004/0001-00, com sede na RUA ROSA MOREIRA, 668,, TELEGRAFO, Belém-PA, CEP 66113-115, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSE IVONALDO AZEVEDO RAIOL, residente na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 450,, MANGUEIRÃO, Belém-PA, CEP 66640-000, portador do(a) CPF 727.384.722-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE MOJU (PA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011262	CHEIRO VERDE Embalagem plástica transparente. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	MAÇOS	2.000,00	11,620	23.240,00
011266	COUVE Embalagem plástica transparente. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	MAÇOS	750,00	7,020	5.265,00
013970	ABACATE Embalagem plástica tipo basqueta até 20kg. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	QUILO	200,00	7,320	1.464,00
013971	ABACAXI Embalagem plástica tipo basqueta até 20kg. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	QUILO	1.000,00	4,820	4.820,00
013972	ABOBORA Embalagem plástica tipo basqueta até 20kg. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	QUILO	4.000,00	3,170	12.680,00
013973	AÇAI PASTEURIZADO (suco médio) Embalagem plástica transparente de até 2lt. Suco contendo 50% de polpa. O produto deve ser pasteurizado e ter no mínimo registro no Serviço de Inspecção Municipal. Deve ser processado no dia e hora da entrega.	LITRO	6.000,00	16,170	97.020,00
013974	BANANA Embalagem plástica tipo basqueta até 20kg. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	QUILO	7.200,00	6,070	43.704,00
013975	CARIRU Embalagem plástica transparente. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	MAÇOS	500,00	5,120	2.560,00
013976	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA Embalagem plástica transparente com data de validade. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspecção Municipal. Validade não inferior a 15 dias.	QUILO	300,00	64,000	19.200,00
013977	CEBOLINHA Embalagem plástica transparente. Nova de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	MAÇOS	2.000,00	6,740	13.480,00
013978	CÓCO SECO IN NATURA SEM CASCA EXTERNA Saca de papelão de 30kg. Novo de primeira qualidade, não inferior a 10 dias.	UNIDADE	700,00	3,170	2.219,00
013979	FARINHA DE MANDIOCA Embalagem plástica transparente de até 30kg/Embalagem plástica apropriada até 2kg. Branca ou amarela, torrada. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre da unidade e fragmentos estranhos. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspecção Municipal. Nova de primeira qualidade. Não inferior a 120 dias.	QUILO	1.500,00	5,250	7.875,00
013980	FARINHA DE TAPIOCA Embalagem plástica transparente de até 30kg/Embalagem plástica apropriada até 2kg. Granulos uniformes na cor e no tamanho, não farinhoso e isentos de impureza. Nova de primeira qualidade. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspecção Municipal, não inferior a 120 dias.	QUILO	4.500,00	13,690	61.605,00
013981	FEIJÃO DA COLÔNIA. Embalagem plástica transparente de até 30kg/Embalagem	QUILO	6.000,00	6,570	39.420,00

PÇ JARBAS PASSARINHO, 100, CENTRO, MOJÚ - PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



013982	plástica apropriada até 2kg. Constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Novo de primeira qualidade. Não inferior a 120 dias. FRANGO CAPIRA CONGELADO	QUILO	19.000,00	21,220	403.180,00
013983	Caixa de papelão de 20kg/Embalagem de polietileno com data de validade. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Validde não inferior a 90 dias. GOMA DE TAPIOCA	QUILO	4.500,00	6,270	28.215,00
013984	Embalagem plástica transparente de até 30kg/Embalagem plástica apropriada até 2kg. Cor uniforme, isenta de fragmentos estranhos e cheiro característico. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Nova de primeira qualidade. Não inferior a 120 dias. JAMBU	MAÇOS	750,00	7,300	5.475,00
013987	Embalagem plástica tipo redinha de até 30kg. Nova de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. LARANJA	QUILO	5.400,00	4,150	22.410,00
013990	Embalagem plástica tipo redinha de até 30kg. Nova de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. LIMÃO	QUILO	800,00	4,850	3.880,00
013991	Embalagem plástica tipo redinha de até 30kg. Nova de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. MACAXEIRA	QUILO	3.000,00	3,420	10.260,00
013993	Embalagem plástica tipo redinha de até 20kg. Nova de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. MAMÃO PAPAIA	QUILO	2.000,00	5,570	11.140,00
013995	Embalagem plástica tipo redinha de até 5kg. Novo de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. MARACUJÁ IN NATURA	QUILO	1.000,00	6,000	6.000,00
013996	Embalagem plástica tipo redinha de até 30kg. Novo de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. MAXIXE	QUILO	600,00	8,100	4.860,00
013997	Embalagem plástica tipo redinha de até 30kg. Nova de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. MELÂNCIA	QUILO	6.000,00	3,200	19.200,00
013999	Embalagem plástica tipo redinha de até 30kg. Novo de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. MILHO VERDE IN NATURA	QUILO	450,00	5,930	2.668,50
014000	OVO DE GALINHA CAPIRA - TAM M (50G) Bandeijas de papelão de até 30und. Fresco, tipo médio, sem rachaduras. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Não inferior a 10 dias.	UNIDADE	10.000,00	0,610	6.100,00
014001	Embalagem plástica tipo redinha de até 30kg. Nova de primeira qualidade. Não inferior 10 dias. PIMENTINHA	QUILO	360,00	10,700	3.852,00
014003	Embalagem plástica transparente de 1kg, com data de validade. Isenta de contaminação. O produto deve ter no mínimo registro de Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias. POLPA DE ACEROLA	QUILO	3.000,00	9,950	29.850,00
014006	Embalagem plástica transparente de 1kg, com data de validade. Isenta de contaminação. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias. POLPA DE CUPUAÇU	QUILO	800,00	14,200	11.360,00
014018	Emalagem plástica transparente de 1kg com data de validade. Isenta de contaminação. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias. POLPA DE GOIABA	QUILO	3.000,00	10,200	30.600,00
014020	Embalagem plástica transparente de 1kg, com data de validade. Isenta de contaminação. O produto deve ter no mínimo registro de Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias. POLPA DE MARACUJÁ	QUILO	800,00	13,220	10.576,00
014021	Embalagem plástica transparente de 1kg, com data de validade. Isenta de contaminação. O produto deve ter no mínimo registro de Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias. POLPA DE MURUCI	QUILO	1.000,00	12,670	12.670,00
014026	Embalagem plástica tipo basqueta até 20kg. Nova de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias. PUPUNHA	QUILO	1.000,00	18,500	18.500,00
VALOR GLOBAL R\$					975.348,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 975.348,50 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1101.123060015.2.049 Alimentação Escolar (Manutenção e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 975.348,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MOJU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MOJU-PA, 28 de Julho de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 22.224.866/0001-19
CONTRATANTE

PÇ JARBAS PASSARINHO, 100, CENTRO, MOJÚ - PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



CENTRAL DE EXTRATIVISTAS DE AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPO
CNPJ 18.725.004/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____